



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.356 DE 14 DE Maio 2009.

*Decreto em 14/05/09*

**EMENTA:** "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$100.515,46 (cem mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) , na forma desta lei".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$100.515,46 (cem mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.04. Assessoria Municipal de Esporte e Lazer  
02.04.27. Desporto e Lazer  
02.04.27.812. Desporto Comunitário  
02.04.27.812.0010. Educação Física e Desporto  
02.04.27.812.0010.1.010 – Quadras Esportivas - Investimentos  
4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações ..... R\$97.500,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.04. Assessoria Municipal de Esporte e Lazer  
02.04.27. Desporto e Lazer  
02.04.27.812. Desporto Comunitário  
02.04.27.812.0010. Educação Física e Desporto  
02.04.27.812.0010.1.017 – Contrapartida da Quadra Esportiva  
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações ..... R\$ 3.015,46

**Art. 2º** Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

- a) o provável excesso de arrecadação no valor de R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), proveniente do convênio firmado com o Ministério de Esporte, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato de repasse nº 0264.029-93/2008, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
- b) Anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida.

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.08. Secretaria Municipal de Administração  
02.08.04. Administração  
02.08.04.122. Administração Geral  
02.08.04.122.0016. Melhorias para Cidade  
02.08.04.122.0016.1.014 – Contrapartida de Convênios  
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações ..... R\$ 3.015,46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

*Art. 3º.* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Maio de 2009.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**